



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**



## CONTRATO Nº 20221080

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RA CONSTITUIÇÃO S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 16.879.947/0001-54, representado pelo(a) Sr.(a) MARIA MADALENA SOARES SANTOS, SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, portador do CPF nº 448.403.222-87, residente na TV CONSTITUIÇÃO S/N, e de outro lado a firma T M S DIAS EIRELI., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 34.758.295/0001-81, estabelecida à AV ROMULO MAIORANA, MARCO, Belém-PA, CEP 66093-005, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) TAINÁ MARIA SARMANHO DIAS, residente na AV ROMULO MAIORANA, MARCO, Belém-PA, portador do(a) CPF 019.114.972-19, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2022-00015 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010215	ALFINETE COLORIDO TIPO TAÇA - Marca.: LYKE cabeça em plástico de cores variadas e ponta em metal, para quadro mural, CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	5,00	3,900	19,50
010221	Bandeja Documentos tipo tripla - Marca.: ACRIL Material Acrílica, Tipo Tripla, Cor Incolor, Características Adicionais Tamanho Ofício	UNIDADE	15,00	27,680	415,20
010223	Bandeja Documentos, Material Plástico, Tipo Dupla - Marca.: ACRIL Comprimento 390 Mm, Largura 285 Mm, Altura 60 Mm	UNIDADE	20,00	40,740	814,80
010233	Pitilho Plastico Reciclado A Condicionado Em Rolo De 1Kg - Marca.: SJ	ROLO	1,00	13,640	13,64
010234	Bloco recado auto adesivo - Marca.: LYKE em papel off-set, adesivo acrílico removível e reposicionável, sem pauta; medindo (76x102) mm, bloco c/100 fls,	BLOCO	30,00	3,640	109,20
010250	Caneta Esferográfica - vermelha - Marca.: COMPACTOR Escrita Média Ponta De 1.0Mm Escrita Macia,Sem Falhas Ou Borrões Cor Vermelha, Cx C/ 50 Unid	CAIXA	10,00	34,680	346,80
010251	CARTOLINA, DIMENSOES 48X60 CM, DUPLA FACE, CORES VAR IADAS, AVULSO 1.0 FOLHA - Marca.: VMP	UNIDADE	100,00	0,650	65,00
010262	Cola Para Eva A Base De Pva - Tubo Com 90 Grs - Marc a.: VMP	UNIDADE	20,00	5,120	102,40
010274	Envelope Ouro 24x34 - Marca.: ROMITEC	UNIDADE	1.250,00	0,500	625,00
010281	Extrator Grampo, Material Aço, Tipo Piranha - Marca. : KAZ Tratamento Superficial Revestimento Plástico Cor Preta	UNIDADE	20,00	6,000	120,00
010284	Fita Adesiva (tipo Durex) em PVC; transparente, 12MM X30M - Marca.: ALDEBRAS dimensões 12mm x 30m; embalagem em rolo; com dados do fabricante e identificação do produto, validade de 12 meses, a partir da data de entrega	UNIDADE	5,00	2,150	10,75
010291	Fita adesiva larga transparente c/ dimensão de 48 x 45 m - Marca.: ALDEBRAS embalagem em rolo; com dados do fabricante e identificação do produto, validade de 12 meses, a partir da data de entrega.	UNIDADE	30,00	3,320	99,60
010292	Fita Adesiva Crepe Automotiva, Branco, Rolo De 48Mm X 50M - Marca.: ALDEBRAS	UNIDADE	30,00	12,960	388,80
010295	Giz Cera, Material Cera Plástica Com Corante Atóxico , caixa c 12 - Marca.: VMP Cor Variadas, Tamanho Pequeno, Espessura Grossa CX	CAIXA	75,00	2,870	215,25



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA  
FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL



12

010304	Grampo p/grampeador 26/6, galvanizado, embalagem: ca ixa c/ 5.000 unidades - Marca.: LYKE	CAIXA	5,00	5,680	28,40
010305	Grampo Trilho plástico c/50 jogos - Marca.: LYKE	PACOTE	10,00	13,520	135,20
010307	Isopor folha 10 mm - Marca.: ISOEST	UNIDADE	30,00	4,000	120,00
010308	Isopor folha 15 mm - Marca.: ISOEST	UNIDADE	30,00	5,660	169,80
010309	Isopor folha 20 mm - Marca.: ISOEST	UNIDADE	30,00	8,110	243,30
010310	Isopor folha 40 mm - Marca.: ISOEST	UNIDADE	30,00	13,420	402,60
010314	Lápis preto n22 C/144 - Marca.: BRW	CAIXA	5,00	46,560	232,80
010319	Caneta Marca Texto, Fluorescente, Ponta Chanfrada 1. 0/4.0Mm - Marca.: LYKE Cores Diversas. Categoria: Canetas / Marcadores	CAIXA	10,00	2,040	20,40
010334	Papel Laminado, Cor Variada, Comprimento 60 Cm, Larg ura 50 Cm - Marca.: RST	UNIDADE	300,00	1,400	420,00
010339	Papel fotográfico, formato A4 - Marca.: OFF dimensões 210x297mm, gramatura 180g/m <sup>2</sup> . Pacote com 20 (vinte)folhas	PACOTE	50,00	13,660	683,00
010343	Pasta catálogo com 50 envelopes, ofício 0,06 com vis or e etiqueta. - Marca.: DAC	UNIDADE	50,00	20,200	1.010,00
010353	Perfurador De Papel Metálico Grande, 2 Furos, Capaci dade Para Perfurar Até 100 F - Marca.: CIS Folhas De Papel De 75G/M	UNIDADE	5,00	203,560	1.017,80
010367	Porta objeto conjugado, material acrílico - Marca.: cor fumê, composição porta lápis/ clipe/lembrete/fita adesiva.	UNIDADE	10,00	24,310	243,10
010370	Regua Em Poliestireno Med.30Cm Cristal - Marca.: WAL	UNIDADE	125,00	1,180	147,50
010371	Regua De Acrílico 50Cm - Marca.: WALEU	UNIDADE	50,00	2,500	125,00
010372	Papel A4, Resma C/500 Folhas, Cor Branco - Marca.: R EPORT 75G/M2 - 210Mm/297Mm, Para Copiadora E Impressora.	UNIDADE	25,00	23,230	580,75
010373	PAPEL almaço, pautado - Marca.: CREDEAL com margem, alta alvura, dimensões aproximadas 216 x 330 mm dobrado ao meio, gramatura 55 gr. Embalagem: pacote com no mínimo 400 folhas.	UNIDADE	5,00	51,020	255,10
010384	Tesoura escolar c/13Cm, Pontas Arredondadas - Marca. : GOLLER Intercambiáveis, Resistente - Para Papéis, Uso Em Escritório E Escolar. Picotes Variados.	UNIDADE	400,00	1,900	760,00
010387	Tesoura Para Uso Geral; Cabo Anatômico E Emborrachad o - Marca.: LYKE Lâmina De Aço Inox 8; Comprimento: 21Cm.	UNIDADE	30,00	7,170	215,10
010388	Tecido De Tnt (Peça De 50M) - Cores Variadas. - Marc a.: TNT	ROLO	50,00	115,000	5.750,00
022467	Cola branca cx c/12 x 90gr - Marca.: VMP	CAIXA	30,00	27,350	820,50
022494	Tinta guachê cx c/06 cores c/15ml - Marca.: VMP	CAIXA	50,00	5,420	271,00
022902	BASTÃO PLÁSTICO DE COLA (SILICONE) Pct 1kg - Marca.: FRAMA Refil para cola profissional quente, transparente (11,3mm x 30cm)para pistola cola quente tamanho grande e espessura grossa pct 1kg	PACOTE	10,00	44,950	449,50
022903	BASTÃO PLÁSTICO DE COLA (SILICONE) FINO PCT 1kg - Ma rca.: FRAMA Refil para cola profissional quente, transparente (75mm X 30cm) para pistola cola quente tamanho grande e espessura fina. PCT 1KG	PACOTE	10,00	43,970	439,70
022904	BLOCO RECADO AUTO ADESIVO 76x76 c/100 Fls - Marca.: LYKE em papel off-set, adesivo acrílico removível e reposicionável, sem pauta, medindo (76x76)mm, bloco c/100 fls.	BLOCO	30,00	3,170	95,10
022907	COLA BASTAO 20G, CX C/12 UND - Marca.: VMP	UNIDADE	115,00	2,220	255,30
022908	COLA BASTÃO 40G, CX 06 UND - Marca.: VMP	UNIDADE	60,00	3,290	197,40
022909	COLA LÍQUIDA P/ISOPOR 40G, CX C/12 UND - Marca.: VMP	UNIDADE	50,00	28,580	1.429,00
022910	COLA PARA MADEIRA 250G - Marca.: VMP Composição adesivo PVA e plastificantes formas de utilização para colar diversos tipos de madeiras, desenvolvido para reparos e consertos de móveis e objetos em madeira, laminados plásticos, aglomerados, MDF e HDF: 250G	UNIDADE	5,00	14,280	71,40
022911	COLA PERMANENTE 37g, CX C/12 UND, SEMELHANTE ACRILEX - Marca.: ACRILEX	UNIDADE	240,00	6,770	1.624,80
022912	COLA PUFF, CORES DIVERSAS, SEMELHANTE ACRILEX - Marc a.: ACRILEX	UNIDADE	50,00	5,910	295,50
022913	COLA TIPO INSTANTÂNEA C/20G - Marca.: TEKbond Adesivo instantâneo cianoacrilato, multiuso, tubo com 20g, aplicações tapeçaria, couro, borracha, EVA, madeira, tecido, fibra laminado e vidro.	UNIDADE	50,00	9,480	474,00
022914	COLA LÍQUIDA, USO ESCOLAR, BRANCA, 1KG - Marca.: VMP	UNIDADE	25,00	20,770	519,25
022915	Lavável, atóxica, cor branca, embalagem lkg	UNIDADE	30,00	4,950	148,50
022917	CORRETIVO EM FITA 5mmX6m - Marca.: LYKE material polietileno e pigmentos	UNIDADE	30,00	4,950	148,50
022917	CORRETIVO LÍQUIDO CX 12UND - Marca.: VMP Material base d'água-secagem rápida, apresentação frasco, aplicação papel comum, colume 18ml validade 12meses, a partir da data de entrega, caixa com 12 unidades	CAIXA	5,00	27,000	135,00
022918	ELÁSTICO BRANCO, 2cmX100m, SEMELHANTE SÃO JOSÉ - Mar ca.: ZANOTTI	UNIDADE	10,00	73,000	730,00
022919	REGUA EM AÇO INOXIDÁVEL 1METRO 40POLEGADAS - Marca.: WALEU Régua em aço inoxidável com medidas 1metro, 40polegadas de comprimento, régua de 100cm, dimensões 25mm de	UNIDADE	2,00	60,000	120,00

LICITAÇÕES E CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**



	largura e 0,8mm de espessura. graduação em milímetros e polegadas, indicado para determinar medidas em desenhos ou superfícies.			
022920	ENVELOPE CONVITE, COR BRANCO, TAM. 160mm X 230m - Marca.: CROMUS	UNIDADE	5.000,00	0,290 1.450,00
022921	FICHÁRIO DE MESA 5x8; MEDIDAS 15,8x23,8x28,2cm - Marca.: WALEU	UNIDADE	5,00	62,130 310,65
022922	Fita Adesiva Crepe Automotiva, Branco, Rolo De 19Mm X 50M - Marca.: ALDEBRAS	UNIDADE	30,00	5,720 171,60
022923	FITA ADESIVA GOMADA 48mmX50m - Marca.: ALDEBRAS opaca opaca em polietileno adesivo em resina de borracha natural fabricação rolo c/ dimensões de 48mm x 50m, validade de 12 meses, a partir da data de entrega.	UNIDADE	30,00	3,930 117,90
022924	FITA ADESIVA TRANSPARENTE MEDIDAS 25mm X 50M, ROLO C OR TRANSPARENTE - Marca.: ALDEBRAS	UNIDADE	30,00	2,270 68,10
022925	FITA DUPLA FACE 25mmX30M, MATERIAL: PAPEL DE ALGODÃO - Marca.: ALDEBRAS	UNIDADE	30,00	7,990 239,70
022926	FITA DUPLA FACE 46mmX30M, MATERIAL: PAPEL DE ALGODÃO - Marca.: ALDEBRAS	UNIDADE	30,00	27,000 810,00
022927	FITA ISOLANTE 19mmX10m - Marca.: FOXLUX	UNIDADE	30,00	6,180 185,40
022928	FITILHO PLÁSTICO COLORIDO DECORATIVO 5mmX150m, cores diversas - Marca.: SJ	UNIDADE	50,00	4,650 232,50
022930	GRAMPEADOR DE MESA ATÉ 25 FOLHAS - Marca.: LYKE Especificações: estrutura metálica tam. 19,5cm de comprimento capacidade de até 25 folhas de papel 75g/m <sup>2</sup> , grampo comum (26/6) alta resistência e durabilidade base de borracha dimensões: 20X4,9X9cm	UNIDADE	30,00	19,540 586,20
022932	GRAMPEADOR GRANDE PROFISSIONAL 938 ATÉ 100FLS - Marca.: LYKE	UNIDADE	10,00	48,800 488,00
022933	CAPACIDADE ATÉ 100FOLHAS; GRAMPOS 23/6, 23/13, 23/8, 23/15, 23/10	UNIDADE	1,00	215,000 215,00
022934	GUILHOTINA DE PAPEL A4, 500x290x60mm - Marca.: CGPM peso 1,7kg; comprimento do corte 30cm; tipos de papel A4, A5, B5, B6 e B7; material da lâmina aço; material da base metal; máximo de cortes por processo 12 folhas isopor folha 25 mm - Marca.: ISOEST	UNIDADE	30,00	8,270 248,10
022936	PAPEL CAMURÇA, DIMENSÕES 40x60cm, DIVERSAS CORES - Marca.: VMP	UNIDADE	500,00	1,350 675,00
022942	PASTA CLASSIFICADORA EM CARTOLINA E LOMBO REGULÁVEL 34,5x23,5cm PCT C/10 - Marca.: DAC	PACOTE	5,00	9,980 49,90
022943	PASTA PLÁSTICA COM ABA ELÁSTICO A4 COM ELÁSTICO, TRANSPARENTE - Marca.: ALAPLAST	UNIDADE	100,00	4,120 412,00
022945	PILHA, TAMANHO PALITO, AAA, PCT C/02 - Marca.: MAX	UNIDADE	20,00	1,820 36,40
022946	Característica adicionais não recarregável, sistema eletroquímico alcalina, tensão nominal 1,5v, pacote c/02 unidades	UNIDADE	20,00	5,500 110,00
022947	PILHA, PEQUENA, AA, PCT C/02 UNIDADES - Marca.: MAX	UNIDADE	20,00	5,500 110,00
022947	Característica adicionais não recarregável, sistema eletroquímico alcalina, tensão nominal 1,5v pct c/02 unidades	UNIDADE	20,00	5,500 110,00
022947	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR AZUL, CX C/12 UNID - Marca.: LYKE	CAIXA	5,00	34,150 170,75
022948	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR PRETO, CX C/12 UNID - Marca.: LYKE	CAIXA	5,00	42,550 212,75
022949	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR VERMELHO, CX C/12 UNID - Marca.: LYKE	CAIXA	5,00	31,820 159,10
022950	SUPORTE APLICADOR FITA ADESIVA; SUPORTE GRANDE; 211x113x75mm - Marca.: WALEU	UNIDADE	10,00	85,000 850,00
022951	SUPORTE APLICADOR FITA ADESIVA; SUPORTE PEQUENO; 107x47x60mm - Marca.: WALEU	UNIDADE	10,00	11,980 119,80
022952	TINTA PARA CARIMBO, COR AZUL, 40ML CX C/12 - Marca.: JAPAN	CAIXA	10,00	44,270 442,70
022953	TINTA PARA CARIMBO, COR PRETA, 40ML CX C/12 - Marca.: JAPAN	CAIXA	10,00	43,680 436,80
022954	TINTA PARA TECIDO, 250ML, CORES DIVERSAS - Marca.: CRILEX	UNIDADE	50,00	18,880 944,00
			VALOR GLOBAL R\$	33.724,09

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 33.724,09 (trinta e três mil, setecentos e vinte e quatro reais e nove centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2022-00015 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**



1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2022-00015, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 12 de Julho de 2022 extinguindo-se em 30 de Dezembro de 2022, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**



- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2022-00015.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**



1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.



### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almojarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 0501.081220002.2.072 Manutenção das Atividades da Secretaria Municip. de Ação Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 11.598,35, Exercício 2022 Atividade 0502.082431002.2.078 Manutenção do Centro de Refer. e Assist. Social-CRAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 11.328,91, Exercício 2022 Atividade 0502.082431002.2.080 Manutenção do Programa Prim. Inf. no SUAS-Criança Feliz, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 10.796,83 .

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**



N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;





**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**



1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**



das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2022 -00015, cuja realização decorre da autorização do Sr (a). MARIA MADALENA SOARES SANTOS, e da proposta da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de SÃO JOÃO DA PONTA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**



SÃO JOÃO DA PONTA - PA, 12 de Julho de 2022

FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL  
CNPJ(MF) 16.879.947/0001-54  
CONTRATANTE

T M S DIAS EIRELI  
CNPJ 34.758.295/0001-81  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_